



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Suzano/SP, a Comissão Especial de Concursos Públicos, no uso de suas atribuições torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento de vagas do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. São especificações do cargo:
 - 1.1.1 **Denominação:** **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
 - 1.1.2 **Jornada:** 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - 1.1.3 **Vencimentos:** R\$ 1.235,90
 - 1.1.4 **Vagas:** 134 constantes no **ANEXO V**;
 - 1.1.5 **Escolaridade / requisitos:** Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de informática / residir em uma das ruas da área de abrangência das Equipes de Saúde da Família desde a data da publicação deste Edital, conforme item 1.4 do Presente Edital.
 - 1.1.6 **Taxa de inscrição:** R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
 - 1.1.7 **Atribuições:** Constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. A nomeação e o Exercício do Cargo serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Suzano – Lei Complementar nº 190/2010 de 08 de julho de 2.010 e alterações posteriores, em Regime de Trabalho Especial para os Servidores integrantes do Programa de Saúde estabelecido pela Emenda Constitucional nº 51/2006 e suas alterações.
- 1.3. O candidato aprovado e nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser, conforme o caso, em regime de plantão, diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados e domingos, respeitada a jornada de trabalho semanal.
- 1.4. As áreas de abrangência são as constantes no **ANEXO V**.

2. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Como requisito para inscrição o candidato deverá ter seu endereço de residência nas ruas, avenidas, vielas e demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como área de abrangência da UBSF para a qual deseja se inscrever.
- 2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:
 - a) Ler na íntegra o Edital de abertura do Concurso Público;
 - b) Efetuar a pré-inscrição em uma das UBSFs descritas no item 1.4 deste Edital, para a área de abrangência de sua residência, **das 9 horas às 14 horas do dia 09/12/2013 ao dia 09/01/2014 (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos)**;
 - c) Preencher o formulário da pré-inscrição disponibilizado na UBSF;
 - d) Apresentar comprovante de endereço, **original e cópia** na respectiva unidade da pré-inscrição;
 - e) Anexar a cópia do comprovante de endereço ao formulário de pré-inscrição;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- f) **Retirar o código da pré-inscrição na UBSF;**
 - g) Acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**, durante o período das inscrições, das **9 horas do dia 09/12/2013 às 23h59min do dia 19/12/2013;**
 - h) Localizar no site o *link* correlato ao concurso público;
 - i) Preencher total e corretamente o formulário de inscrição **e inserir o código da pré-inscrição;**
 - j) Imprimir o boleto bancário;
 - k) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição (R\$ 35,00) nas agências bancárias, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário (**10/01/2014**).
- 2.2.1. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida
- 2.2.2. O pagamento do boleto deverá ser feito preferencialmente na rede bancária.
- 2.2.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **10/01/2014**, caso contrário, não será considerado.
- 2.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente
- 2.2.5. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;
- 2.2.6. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link "área do candidato" digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 2.2.7. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br
- 2.2.8. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.2.9. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições
- 2.3. São condições de inscrição/nomeação:
- 2.3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72.
 - 2.3.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos, no mínimo.
 - 2.3.3. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos.
 - 2.3.4. Preencher as exigências do cargo segundo o que determina a Lei e o Anexo I deste Edital.
 - 2.3.5. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades.
 - 2.3.6. Permanecer residindo em sua área de atuação.
- 2.4. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.5. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.
- 2.6. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- 2.7. Depois de efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração dos dados informados pelo candidato no formulário de inscrição.
- 2.8. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;
- 2.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Comissão Especial do Concurso não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.10. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.11. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES ESPECIAIS

- 2.1. Amparado pela Lei Municipal nº 4265/08, que dispõe sobre a isenção do valor da taxa de inscrição e, Decreto Municipal nº 7760/08, o candidato terá direito a requerer a isenção do valor da taxa de inscrição, desde que:
 - a) esteja desempregado, ou
 - b) perceba até um salário mínimo mensal.
- 2.2. Para solicitar isenção do valor da inscrição, o candidato deverá:
 - 2.2.1. Acessar, nos dias **09, 10 e 11/12/2013**, o "link" próprio da página do Concurso – site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.2.2. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados no formulário de inscrição.
 - 2.2.3. Entregar nos dias **09, 10 e 11/12/2013**, das 9 horas às 16 horas, no **Posto de Atendimento da IBAM** localizado na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) localizado à Rua Baruel, 430 – Centro – Suzano/SP, os documentos comprobatórios, conforme segue:
 - 2.2.3.1. No caso de candidato desempregado, deverão apresentar cópia simples dos seguintes documentos:
 - a) Registro de Identificação (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das folhas que constam foto, identificação e baixa por demissão de seu último emprego, inclusive temporário e estágio probatório.
 - d) Comprovante de endereço.
 - 2.2.3.2. No caso de candidato cuja renda pessoal não ultrapasse 01 (um) salário mínimo mensal, cópia simples dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- a) Registro de Identificação (RG);
 - b) Cadastro Pessoa Física;
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que constam foto, identificação e seu último registro;
 - d) Holerite ou Declaração de renda do empregador em papel timbrado da empresa com firma reconhecida, ou carnê do INSS ou “Declaração do Contador”, e
 - e) Comprovante de Endereço.
- 2.3. Os documentos comprobatórios citados nos itens 2.19.3.1 e 2.19.3.2, deverão ser protocolados pessoalmente ou através de um procurador, no **Posto de Atendimento da IBAM** localizado na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) localizado à Rua Baruel, 430 – Centro – Suzano/SPimpreterivelmente até as 16 horas do dia 11/12/2013.
 - 2.4. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
 - 2.5. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
 - 2.6. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal Diário de Suzano do dia **13/12/2013**.
 - 2.7. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá acessar novamente a “Área do Candidato” na página do Concurso – site www.ibamsp-concursos.org.br, digitando seu CPF e data de nascimento, conforme foram cadastrados no ato da inscrição e imprimir o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição plena, cujo pagamento deverá ser efetuado ate **10/01/2014**.
 - 2.8. Não será permitido, no prazo de análise de recurso contra indeferimento da solicitação de isenção, o envio de documentos comprobatórios e/ou a complementação de documentos.
 - 2.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, não será considerado inscrito no presente Concurso.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. O candidato, antes de se inscrever como “candidato com deficiência”, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.2. O candidato deverá estar enquadrado nos parâmetros definidos no art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298/99 e Lei Municipal 3.240/98 para concorrer como pessoa com deficiência.
- 3.3. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do Decreto nº 3.298/99 e da Lei Municipal 3.240/98.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- 3.4. O candidato com deficiência, conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/99, deverá especificar, no formulário de inscrição, o tipo de deficiência de que apresenta.
- 3.5. O candidato deverá, ainda, encaminhar por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. SUZANO – CONCURSO PÚBLICO 02/2013 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 09/12/2013 ao dia 09/01/2014**), IMPRETERIVELMENTE, a seguinte documentação:
 - 3.5.1. requerimento com a sua qualificação completa , bem como especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, o cargo para o qual está concorrendo e a necessidade ou não de prova ou de condições especiais para a realização da(s) prova(s) conforme modelo constante do Anexo III deste Edital; e
 - 3.5.2. laudo médico com validade de 01 (um) ano que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.5.3. Declaração de ciência das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
- 3.6. O candidato que não atender ao solicitado no item 3.5 e subitens, não será considerado pessoa com deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, e ou não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5, deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT)
- 3.8. Os candidatos classificados constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pelo Departamento Médico da Secretaria de Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Suzano, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência, conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 3.9. Comprovada a deficiência pelo Departamento Médico, sua compatibilidade com as atribuições do cargo será deliberada por comissão especial a ser designada pela Prefeitura Municipal de Suzano.
- 3.10. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado pessoa sem deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- 3.11. O candidato convocado para realizar a Pericia Médica e que não comparecer na data marcada, será excluído do Concurso.
- 3.12. Após a contratação do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e aposentadoria por invalidez.
- 3.13. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista específica de pessoas com deficiência.
- 3.14. O laudo médico será valido somente para este concurso e não será devolvido.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- 3.15. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.16. O IBAM e a Prefeitura de Suzano não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 3.17. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.18. A realização das provas dos candidatos com deficiência, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.19. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

4. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. A seleção dos candidatos será realizada através de provas objetivas para todos os candidatos
- 4.2. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
 - 4.2.1. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer e atribuições, conforme Anexos I e II deste Edital
- 4.3. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está **prevista** para **o dia 09 de fevereiro de 2014**.
- 4.4. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Suzano, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.6. Havendo alteração da data prevista no item 4.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **31 de janeiro de 2014** no Jornal Diário de Suzano, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.suzano.sp.gov.br
- 4.8. Não serão enviados cartões de convocação devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 4.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Jornal Diário de Suzano e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 4.10. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 4.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- 4.12. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.14. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 4.15. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.13.
- 4.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.18. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 4.19. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.20. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.22. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.23. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 4.24. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- 4.25.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.26. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.27. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.28. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.29. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.30. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 4.31. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 4.32. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.33. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.34. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.35. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular (e suas funcionalidades: câmera fotográfica, filmadora, etc), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor/transmissor, resultará em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 4.36. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.37. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.38. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas e após decorrido o tempo de uma hora e meia.
- 4.39. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 4.41. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
 - 4.41.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- 4.41.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.41.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 4.42. Exceto no caso previsto no item 4.41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.43. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.43.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.44. As provas objetivas com duração de 03 (três) horas terão 40 questões.
- 4.45. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.
- 4.46. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto devendo o candidato obter, no mínimo 20 (vinte) pontos
- 4.46.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 4.46, serão excluídos do Concurso Público.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada UBSF.
- 5.2. A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva.
- 5.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência.
- 5.3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 5.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 5.5. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para nomeação.
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, contador do 1º dia útil subsequente à data da publicação do fato que lhe deu origem.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- 6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 6.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão de Concursos e protocolado junto ao no **Posto de Atendimento da IBAM** localizado na Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) localizado à Rua Baruel, 430 – Centro – Suzano/SP, **das 9:00 horas às 16:00 horas**, conforme formulário constante do Anexo IV deste Edital.
- 6.4. Os recursos deverão ser digitados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 6.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 6.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) em formulário diverso do estabelecido no Anexo IV;
 - e) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, (quando o recurso se referir ao gabarito divulgado) devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - f) apresentado em letra manuscrita;
 - g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - h) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 6.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 6.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 6.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na (s) alternativa (s) considerada (s) correta (s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 6.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.11. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Jornal Diário da Suzano e/ou nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 6.12. O candidato que desejar tomar ciência das manifestações proferidas pelas Bancas Examinadoras deverá, na(s) data(s) estabelecida(s) no Edital de decisão de recursos, comparecer, pessoalmente no local onde protocolou seu recurso.
- 6.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

7. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- 7.1. Participarão do **curso introdutório de formação inicial e continuada** todos os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que, aprovados na Prova Escrita Objetiva, estiverem habilitados, acrescido dos candidatos empatados na última nota considerada para este fim, ficando os demais desclassificados do Certame.
- 7.2. O Curso introdutório de formação inicial e continuada tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas.
- 7.3. O curso introdutório de formação inicial e continuada terá sua duração, período de realização, local e desenvolvimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Suzano.
- 7.4. O curso introdutório de formação inicial e continuada, será realizado em dias úteis, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Suzano.
- 7.5. O objetivo geral do curso introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar cidadãos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseado na aquisição de competência.
- 7.6. O curso introdutório de Formação Inicial e continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação a cargo da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Suzano.
- 7.7. Da frequência no curso de qualificação básica:
 - 7.7.1. À frequência às atividades do curso introdutório de Formação Inicial e Continuada será aferida, diariamente, em cada turno, pelo responsável do curso.
 - 7.7.2. O atraso e /ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, 0h15m (quinze minutos), após o início das atividades e 0h15m (quinze minutos), antes do fim das atividades.
 - 7.7.3. Será eliminado do curso, conseqüentemente, do concurso público, o candidato que não frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das horas das atividades e/ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.
- 7.8. Dos critérios de avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:
 - 7.8.1. As avaliações do curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.
 - 7.8.2. O candidato será considerado APTO, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:
 - a) Tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
 - b) Atingir com aproveitamento todas as competências propostas;
- 7.9. A eliminação do candidato, durante o curso Introdutório de Formação Inicial e continuada, implicará em sua eliminação do Concurso Público, independentemente dos resultados obtidos.
- 7.10. O candidato que não comparecer para sua matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dentro do prazo fixado, será eliminado do concurso Público.
- 7.11. Será também considerado reprovado, portanto, eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao curso de Qualificação Básica, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.
- 7.12. No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingidos os requisitos constante neste edital.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

7.13. Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

- 8.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 8.2. O Aviso de Convocação será feito pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Suzano, através de Telegrama e/ou Carta Registrada por AR (Aviso de Recebimento), para o endereço fornecido pelo candidato, no ato da inscrição.
- 8.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Suzano, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de recebimento do telegrama ou do retorno do AR (Aviso de Recebimento).
- 8.4. O candidato que não se apresentar no prazo determinado, perderá o direito a vaga.
- 8.5. O Candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para nomeação, os documentos constantes no item **2.3 e subitens**, juntamente com o certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos e a falta de qualquer documento implicará na eliminação automática do candidato.
- 8.7. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 8.8. O candidato convocado que, por qualquer motivo não comparecer em tempo hábil, ou não apresentar a documentação completa, perderá automaticamente o direito a nomeação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, Capítulo 2 DAS INSCRIÇÕES.
- 9.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 9.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.
- 9.5. O prazo de validade deste Concurso Público será 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 9.6. Caberá à Prefeitura Municipal de Suzano a homologação deste Concurso Público.
- 9.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.

- 9.8. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo IBAM, por meio do email atendimento@ibamsp-concursos.org.br, sendo que após a classificação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Suzano.
- 9.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM, após e durante o prazo de validade deste Certame, pessoalmente, na Prefeitura do Município de Suzano.
- 9.10. A Prefeitura do Município de Suzano e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.
- 9.11. A Prefeitura do Município de Suzano e o IBAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 9.12. A Prefeitura do Município de Suzano e o IBAM não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Jornal Diário de Suzano documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 9.13. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Jornal Diário de Suzano ou outro que venha a substituí-lo sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.14. Poderá ocorrer divulgação no Jornal Diário de Suzano ou outro que venha a substituí-lo em releases sobre o Concurso Público, remetendo todas as informações para o site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato, acessar o site, localizar no link "Concursos em andamento", clicar "Prefeitura Municipal de Suzano", clicar em "documentação do concurso" (quando for o caso), ou em área do candidato (quando for o caso) e seguir as instruções ali contidas.
- 9.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Suzano.
- 9.17. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 9.18. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora e meia do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 4.35;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 9.19. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

Suzano, 06 Dezembro de 2013

Cíntia Renata Lira da Silva

Secretária Municipal de Assuntos Administrativos

Viviane Domschke Galvão de Oliveira

Prefeita Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Suzano

Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

www.suzano.sp.gov.br.

Dias úteis das 9h00 às 16h00

Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

www.ibamsp-concursos.org.br



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCURSO PÚBLICO 02/2013

ATRIBUIÇÕES:

- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Executar a vigilância de crianças consideradas em situações de risco;
- Monitorar as famílias com crianças menores de 2 (dois) anos, que estejam em situação de risco;
- Acompanhar, por intermédio de aferição e registro de peso e medida, o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Promover a imunização de rotina nas crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas que facilitem o acesso aos mesmos;
- Promover o aleitamento materno exclusivo por intermédio de ações educativas;
- Monitorar as diarreias e promover a reidratação oral;
- Monitorar as infecções respiratórias agudas, identificando os sinais de risco e encaminhando os casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
- Monitorar as dermatoses e parasitoses em crianças;
- Orientar os adolescentes e familiares na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e uso de drogas;
- Identificar e orientar as gestantes para a importância do acompanhamento do pré-natal;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes quanto ao seguimento do pré-natal, identificação de sinais e sintomas de risco na gestação, cuidados com alimentação, preparo para o parto e incentivo ao aleitamento materno;
- Monitorar os cuidados ao recém nascido e à mãe após o parto;
- Acompanhar as ações educativas para a prevenção de câncer, sobre métodos de planejamento familiar, referentes ao climatério, de educação alimentar para as famílias e comunidade e de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- Apoiar a realização de inquéritos epidemiológicos, investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória;
- Acompanhar, junto às famílias, o tratamento de pessoas com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- Acompanhar as atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso;
- Identificar os portadores de deficiência psicofísica, orientando os familiares prestando o apoio necessário no próprio domicílio;
- Incentivar a comunidade para aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
- Orientar as famílias e comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
- Orientar as ações educativas para a preservação do meio ambiente;
- Realizar ações de sensibilização quanto aos direitos humanos para as famílias e a comunidade;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, dentro do planejamento da equipe, sob a coordenação do profissional enfermeiro;
- Repassar para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma;
- Estimular a participação comunitária para ações que visem à conquista de melhorias na qualidade de vida, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializadas pelas equipes;
- Realizar outras ações e atividades, que sejam definidas no planejamento local e/ou das equipes;
- Participar de reuniões e cursos de educação continuada relacionados às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Elaborar boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamentos estatísticos e comprovação dos trabalhos;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO 02/2013

PROGRAMAS DAS PROVAS

Português:

Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

Conhecimentos Específicos:

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde
(http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde
(http://200.214.130.35/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)

Trabalho em equipe; doenças sexualmente transmissíveis (DST); métodos contraceptivos; vacinação; assistência à mulher, à criança e ao idoso; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Drogas.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
CONCURSO PÚBLICO 02/2013

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

CONCURSO PÚBLICO 02/2013

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ___/___/201__

Assinatura do Candidato: _____



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
CONCURSO PÚBLICO 02/2013

- FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
- () CONTRA GABARITO
- () CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
- () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- () OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/201__



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO CONCURSO PÚBLICO 02/2013 DOS CARGOS E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF JD. DO LAGO

TOTAL DE VAGAS DE ACS: 07

ÁREA 01 - MICRO 01

BAIRRO: RECANTO OURO FINO

RUA: DIOLINDA CARDOSO DE SALLES, Nº 30 ao 167

RUA: VALORINO RODRIGUES NOGUEIRA, Nº 27 ao 218

RUA: MARIA PIEDADE RIBEIRO ALVES, Nº 32 ao 107

RUA: JOANA LOPES, Nº 11 ao 294

ÁREA 02 - MICRO 02

BAIRRO: JD. DO LAGO

RUA: GUINTER KORALEWISK, Nº 171 ao 576

RUA: TEREZA TEIXEIRA, Nº 05 ao 524

RUA: TRÊS, Nº 30 ao 96

RUA: QUATRO, Nº 30 ao 52

RUA: AHID FRANCO DA SILVA, Nº 15 ao 155

RUA: SEIS, Nº 180 ao 367

RUA: SETE, Nº 180 ao 367

RUA: OITO, Nº 30 ao 61

RUA: NOVE, Nº 1273 ao 1280



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 02 - MICRO 02

BAIRRO: JD. DO LAGO

RUA: ROBERTO JOAQUIM DA SILVA, Nº 25 ao 61

RUA: ONZE, Nº 36 ao 207

RUA: DOZE, Nº 50 ao 130

RUA: TREZE, Nº S/N

RUA: QUATORZE, S/N

ÁREA 03 - MICRO 03

BAIRRO: JD. ANA ROSA

AV:DAS ROSAS, Nº 61 ao 406

AV: DAS AZALÉIAS, Nº 51 ao 600

AV: DAS ORQUÍDEAS, Nº 154 ao 354

RUA: EXISTENTE, Nº 14 ao 475

RUA: NILOPOLIS, Nº 62 ao 683

RUA: DAS ADALIAS, Nº 96

RUA: ITI SAKAI, Nº 61 ao 490

ÁREA 04 - MICRO 04

BAIRRO: JD. ANA ROSA

RUA: E ROMÃO BATISTA, Nº 11 ao 39

RUA: C, Nº 20 ao 79

RUA: A, Nº 15 ao 171

RUA: B, Nº 28 ao 42

RUA: F, Nº 14 ao 105

ESTR: DO TANAKA, Nº 1120 ao 1452

RUA: G VANDERSON XAVIER BARBOSA, Nº 02 ao 55

RUA: JÚPITER, Nº 67 ao 793

ÁREA 04 - MICRO 04

BAIRRO: JD. ANA ROSA

RUA: SOL, Nº 12 ao 480

RUA: VÊNUS, Nº 08 ao 90



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA: MARTE, Nº 71 ao 81

ÁREA 05 - MICRO 05

BAIRRO: JD. ANA ROSA / RECREIO RIO BONITO

RAMAL ESTR. DO TANAKA, Nº 468 ao 1045

RUA: TRÊS, Nº 39 ao 53

RUA: ÉRIKA, Nº 114 ao 126

RUA: QUATRO, Nº 37

RUA: RIO BONITO, Nº 52 ao 490

RUA: CAMPESTRE, Nº 55 ao 180

RUA: ALESSANDRO DE CARVALHO ALVES, Nº 21 ao 150

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF JD. DO LAGO

ÁREA 06 MICRO 06

BAIRRO: CHÁCARA MONTE CARLO

RUA: GUINTER KORALEWISK, Nº 15 ao 222

ROD. ÍNDIO TIBIRIÇÁ, Nº 16.110 ao 17.210

ESTR. GRANJA AMAZONAS, Nº 02 ao 226

ESTR. DOS MORAES (CHACARA MONTE CARLO), Nº 58 ao 813

RUA; ROSA WINNES OBLASSER, Nº 134 ao 486

ÁREA 07- MICRO 07

BAIRRO: CINCO PINHEIRO

RUA: MANUEL SALUSTIANO, Nº 10 ao 214

RUA: CARLOS H. BECKER, Nº 90 ao 400

RUA: CINCO PINHEIRO, Nº 160 ao 3.110

RUA: A, Nº 01 ao 220

RUA; DOIS, Nº 18 ao 173

RUA: HUM, Nº 75 ao 251

RUA: SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 03 ao 995



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF ANTONIO MARQUES DE CARVALHO

TOTAL DE VAGAS DE ACS: 08

EQUIPE 18 – JD. MAITÊ

MICRO 01-

RUA PEDRO FELIPE REIS DO NASCIMENTO, Nº:

226,290,289,248,242,240,236,234,232,230,222,220,210,182,180,176,

176,510,504,138,136,132,108,108,102,96,68,122,70,60,36,27,35,43,45,51,227,229,231,233,235,237.

RUA VINTE E OITO, Nº:

48,49,61

RUA DANIEL SANTOS, Nº:

42,44,46,48,50,52,54,58,60,77,

RUA ALMIRA RODRIGUES DA COSTA, Nº:

66,64,20,26,24,74,80,83,110,120,130,140,146,150,168,174,178,190,208,206,210,212,214,218.

RUA ELZA PAULINO RAMOS, Nº:

183,181,179,178,177,175,173,171,169,167,155,143,135,127,125,121,115,81,79,77,73,69,71,67,44,41,
39,35,27.

RUA ESTRADA DO AREIÃO (VIELA DA TORRE), Nº:

1746,1756,1754,1752,1750,1746,1742,1736,1734,1732,1730,1720,1706,1664,1660,1654,1650,1640,1
601,1609,1611,1613,1641,1709,1711,1713,1715,1763,1667,1603,



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

MICRO 02 -

RUA ESTRADA DO AREIÃO, Nº:

2366,2671,2665,2669,2360,2226,2500,2570,2269,2641,2550,2592,43,42,46,47,48,51,2359,2380,2400,2264,2354,2328,2370,2340,2380,2312,2310,2282,2300,2296,2320,2364,2306,2250,2308,2266,2260,2286,2336,2330,2244,2236,1780,2229,1806,2286,1784,1810,1828,2359,2254,1800,1768,2248,1828,1786,2380,1774,1786,1758,2288,1768,1851,2393,2495,2409,2385,2493,2285,2387,2313,2311,2363,2309,2307,2287,2281,2247,2245,2249,2283,2237,1825,2221,1845,1839,1835,1781,2297,2225,2223,2387,1827,2307,2283,1839,2375,2215,2239,2387,2367,2393,1825,2295,2371,1821,1979

MICRO 03 –

RUA ISRAEL GONÇALVES CRUZ, Nº:

61,34,36,28,140,50,142,66,86,88,100,106,114,118,152,148,171,151,154,158,116,130,140,90,64,120,64,126,86,126,130,174,38,148

RUA ELIEZER SOARES DA SILVA, Nº:

160,207,201,205,150,199,197,63,162,148,142,151,147,143,146,139,144,141,118,100,117,131,65,140,129,59,138,57,203,34,38,24,25,67,69,133,36,27,61,135,137,63,22,40,20,28,116,120,61,122,26,201,189,22,30,32,112,201,29,117,201,115

RUA MARIA MINERVINA CONCEIÇÃO, Nº:

1701,183,181,175,150,154,197,1661,128,194,186,132,123,126,149,139,122,177,116,129,70,79,58,35,196,75,50,47,41,39,20,37,30,71,113,36,124,90,130,188,149,73,103,118,152,83,68,196,69,37,110,132,81,185,186,152,159

MICRO 04 –

RUA MARINA MARIA DA CONCEIÇÃO GERALDO, Nº:

11,25,33,41,50,51,54,56,81,82,83,88,100,110,113,115,183,48,117,137,130,131,140,144,148,149,151,153,155,161,167,177,179,182,185,186,187,189,193,190,195,197,198

RUA NELSON XAVIER, Nº:

8,23,31,47,49,53,62,68,84,96,90,98,102,140,142,144



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA ISRAEL GONÇALVES CRUZ, Nº:

29,33,35,39,45,51,59,62,87,97,101,105,103,137,161,118,43

RUA ESTRADA DO AREIÃO, Nº:

1083,1025,1063,1320,1408,1410,1412,1414,1416,1417,1418,1419,1428,1430,1438,1446,1450,1460,1469,1470,1472,1476,1479,1489,1490,1483,1495,1595,1496,1500,1507,1515,1519,15920,1522,1524,1536,1538,1540,1544,1546,1550,1560,1566,1570,1580,1584,1588,1590,1594,1596,1597,1600,1601,1606,1608,1610,1618,1624,1626,1630,1542

EQUIPE 20 – JD. LUELLA

MICRO 01-

RUA REGINO ALVES DE ALMEIDA, Nº:

592,595,612,706,702,692,690,575,678,684,682,676,668,646,624,644,599,652,634,622,582,602,519,564,527,574,572,619,602,517,525,523,542,532,521,402,415,522,513,419,512,442,425,545,552,542,396,411,407,422,409,421,412,401,529,531,419,382,364,373,426,413,408,403,360,371,86,285,272,516,262,265,678,268,261,251,241,262,232,213,221,222,242,213,212,209,274,190,181,191,401,419,208,180,551,225,425,402,231,501,276,692,200,377,417,419

RUA 14, Nº:

200,276,258,250,219,198,196,116,15,190,16,18,246,292,220,3,14,116, 17

RUA BERNARDO JOSE PEREIRA SOBRINHO, Nº:

765,775,800,786,788,776

MICRO 02 – ALINE ALMEIDA

RUA ANTONIO DA COSTA, Nº:757

RUA SENADOR LUIZ CARLOS PRESTES, Nº:

712,740,725,727,713,730



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA CLAUDEMAR OTAVIO DE OLIVEIRA, Nº:

521,607,605,557,527,487,605,547,493,429,427,377,359,453,397,386,350,340,489,336,284,179,275,399,263,253,173,242,190,285,262,329,207,258,256,586,567,445,219,387,595,108,350,210,200,243,429,285,435

RUA BERNARDO JOSE PEREIRA SOBRINHO, Nº:

732,728,719,683,752,725,710,739,695,649,600,618,650,587,642,680,581,747,738,745

RUA MARIA PAULINO DA SILVA ROCHA, Nº:

189,285,261,237,175,257,203,175,261,286,256,188,288,192,189,164,295,216,184,174,121,180,227,257

MICRO 03 – LILIANE GIACOMETTE

RUA JOSE CARDOSO XAVIER, Nº:

605,635,621,584,585,604,634,635,1489,574,635,584,594,614,595,640,639,591,615,625,608,605,615,612,640,639,584

RUA CLAUDEMAR OTAVIO DE OLIVEIRA, Nº:

510,658,646,634,624,680,542,540,538,550,522,510,528,646,496,488,484,674466,668,520,512,450,546,524,174,624,534,520,672

RUA ANTONIO DA COSTA, Nº:

628,610,605,621,651,657,595,602,677,631,643,631,621,608,610,585,630,650,656,657

RUA CATARINA PARENTE IRENTE, Nº:

662,612,651,632,625,622,600,584,648,628,590,636,672,652,640,615,621,641,645,661,649,584,600,649

RUA SENADOR LUIZ CARLOS PRESTES, Nº:



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

667,636,643,671,644,594,607,653,633,613,620,656,665,623,626,674,632,591,617,637,674,637,626

AVENIDA MISSIONARIA, Nº:

601,667,661,602,601,630,620,638,671,650,657,653,6590,641,596,604,589,638,1181,608,671

MICRO 04 – VANESSA PADOVANI

RUA ANTONIO DA COSTA, Nº:

758,51,758

RUA CLAUDEMAR OTAVIO DE OLIVEIRA, Nº:

903,641,655,967,727,730,625,639,645,671,715,722,775,709,739,755,645,846,795,773,805,863,733,8
69,905,805,731,771,793,866,868,917,931,932,863,906,904,980,834,852,864,887,615,927,907,900,85
1,861,909,814,923,828,777,824,809,797,1261,4,1209,1445,897,4346,869,920,739,715,836,715,815,1
19,118,887,814,858,791,1309,3,1381,908,869,797,933,877,722

RUA JOSÉ IRENTE, Nº:

111, 101,97,98,99,100,90,93,36,45,181,612,74,42,44,35,36

RUA VEREADOR ANTONIO TEIXEIRA, Nº:

546,585,556,632,554,576,619,580,566,515,622,585,576,628,587,585,636,619,622

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF MARIA JOSÉ LIMA SOUZA (JD. IKEDA)

TOTAL DE VAGAS DE ACS: 07

ÁREA 16

MICRO ÁREA 1

JARDIM IKEDA

RUA VITÓRIA RÉGIA, Nº 94 ao 1005



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

MICRO ÁREA 2

JARDIM IKEDA

JARDIM LIGIA

JARDIM SOL NASCENTE

RUA ALBERTO JOSÉ PEREIRA, Nº 37 ao 1200

RUA DAS CAMÉLIAS, Nº 21 ao 56

RUA DAS MARGARIDAS, Nº 15 ao 36

RUA UM, Nº 6 ao 236

RUA DOIS, Nº 84 ao 87

ESTRADA IKEDA, Nº 3 ao 543

RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇÁ, Nº 117 ao 13760

MICRO ÁREA 3

JARDIM IKEDA

RUA DAS BROMÉLIAS, Nº 11 ao 1013

MICRO ÁREA 4

JARDIM IKEDA

RUA FLOR DE NARCISO, Nº 10 ao 586

RUA DAS DÁLIAS, Nº 25 ao 320

RUA DAS ROSAS, Nº 38 ao 539

RUA DOS CRAVOS, Nº 43 ao 189

MICRO ÁREA 5

JARDIM IKEDA

RUA DAS VIOLETAS, Nº 135

RUA FLOR DE MAIO, Nº 12 ao 200

RUA DOS GIRASSÓIS, Nº 71 ao 149

RUA HIBISCO, Nº 6 ao 129

RUA LÍRIO DA PAZ, Nº 7 ao 270



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

MICRO ÁREA 6

BARUEL

JARDIM SILVESTRE

PARQUE RESIDENCIAL SAMAMBAIA

RUA UM, Nº 82 ao 102

RUA DOIS, Nº 10 ao 145

RUA TRÊ, Nº 10 ao 16

RUA QUATRO, Nº 112 ao 173

RUA CINCO, Nº 1 ao 204

RUA SEIS, Nº 19 ao 293

RUA SETE, Nº 58 ao 226

RUA OITO, Nº 7 ao 10

RUA NOVE, Nº 75 ao 2003

RUA DEZ, Nº 9 ao 48

AVENIDA UM, Nº 202 ao 700

AVENIDA MARGINAL DIREITA, Nº 54 ao 605

AVENIDA MARGINAL ESQUERDA, Nº 51 ao 165

ESTRADA BARUEL GOIABEIRA, Nº 2236 ao 4142

ESTRADA WALTER ROBERTO BAGNOLI NENÊ, Nº 2146 ao 3560

PRAÇA ERNESTINA MARIA DE JESUS BIANCHI, Nº 201 ao 372

RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇÁ, Nº 303 ao 2136

RUA JOSÉ CARLOS DA SILVA, Nº 52 ao 112

MICRO ÁREA 7

PARQUE RESIDENCIAL SAMAMBAIA

AVENIDA UM, Nº 40 ao 215

AVENIDA DOIS, Nº 3 ao 366

AVENIDA TRÊS, Nº 42 ao 997

RUA UM, Nº 9 ao 125

RUA TRÊS, Nº 19 ao 191

RUA QUATRO, Nº 25 ao 202

RUA SETE, Nº 150

RUA DEZ, Nº 14 ao 103

RUA ONZE, Nº 62 ao 132

RUA SÃO JOSÉ, Nº 10 ao 3530



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA DOZE DE ABRIL, Nº 5 ao 530

RUA FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, Nº 10 ao 1152

ESTRADA DO SAMUEL, Nº 2630 ao 3487

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF JD. SÃO JOSÉ

TOTAL DE VAGAS DE ACS: 18

ÁREA 03 - EQUIPE 03

Micro 01

RUA TURQUIA, Nº 266 ao 607

RUA SUÍÇA, Nº 22 ao 198

RUA ROMÊNIA, Nº 26 ao 229

RUA ANAILA ACILIA PEREIRA, Nº 12 ao 94

RUA PAULO ERNANI BRAGA DO NASCIMENTO, Nº 826 ao 986

Micro 02

AVENIDA PAULO ERNANI BRAGA DO NASCIMENTO, Nº 747 ao 577

RUA VEREADOR J.G. CAPELA, Nº 13 ao 135

RUA PORTUGAL, Nº 23 ao 190

RUA QUÊNIA, Nº 15 ao 98

RUA TURQUIA, Nº 10 ao 94

RUA VENEZUELA, Nº 12 ao 73

Micro 03

RUA MARGARIDA LIMA OLIVEIRA, Nº 596 ao 623

RUA KUWAIT, Nº 135 ao 211

RUA LÍBIA, Nº 147 ao 269

RUA MARROCOS, Nº 125 ao 269

RUA NORUEGA, Nº 27 ao 245

RUA PAULO ERNANI B. NASCIMENTO, Nº 550 ao 584

RUA URUGUA, Nº 10 ao 76

Micro 04

RUA ROMÊNIA, Nº 166 ao 222

RUA QUÊNIA, Nº 99 ATÉ 205

RUA VEREADOR JOSE GONÇALVES CAPELA, Nº 106 ao 240

RUA MARLY BARROSO OLIVEIRA, Nº 103 e 140



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA ROSA UMEHARA, Nº 431 ao 1.601
RUA JOSE RAMALHA DA SILVA, Nº 14 ao 580
RUA DOIS, Nº 17 ao 177
RUA QUATRO, Nº 252 ao 304
RUA CINCO, Nº 81 ao 365
RUA NOVE, Nº 103 ao 221
RUA 10, Nº 71 ao 248
RUA ONZE, Nº 14 ao 47

Micro 05

RUA BENEDITO D. PEDROSO, Nº 6 ao 609
RUA AUGUSTO HILÁRIO DOS SANTOS, Nº 21 ao 270
RUA ORESTES XIMENES, Nº 25,29,125A ,125B, 127,131A,131B, 145,147,172,179,185,215A, 215B, 217.

Micro 06

RUA GEFERSON BARBOSA, Nº 23 ao 375
RUA NIDINALVA SOUZA BRITO, Nº 05 ao 235
RUA MANOEL FELIX DA SILVA, Nº 03 ao 230
RUA ANAILA ACILIA PEREIRA, Nº 85 ao 130
RUA ORESTES XIMENES, Nº 731 ao 855

ÁREA 04 EQUIPE 04

Micro 01

RUA AVENIDA GUILHERME GARIJO 637 ao 863
RUA SÃO BENEDITO, Nº 28 ao 80
RUA VICENTE SCALICE, Nº 32 ao 426
RUA SERGIO ROBERTO DA SILVA, Nº 30 ao 515
RUA BRASFANTA, Nº 63 ao 497
RUA GERALDO VALADARES, Nº 46 ao 212
RUA JURANDIR ALVES DA SILVA, Nº 37 ao 202

Micro 02

RUA MARGARIDA LIMA DE OLIVEIRA, Nº 412 ao 600
RUA IRLANDA, Nº 10 ao 242
RUA FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Nº 34 ao 286
RUA ÂNGELO FONTANELA, Nº 9 ao 214



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

Micro 03

RUA JAMAICA, Nº 22 ao 244
RUA MARROCOS, Nº 15 ao 141
RUA LÍBIA, Nº 40 ao 145
RUA KUWAIT, Nº 12 ao 113
RUA AVENIDA PAULO ERNANI DO NASCIMENTO, Nº 260 ao 502

Micro 04

RUA HOLANDA, Nº 18 ao 224
RUA JUSTINIANO GOMES DA SILVA, Nº 8 ao 254
RUA FINLÂNDIA, Nº 12 ao 92
RUA MARGARIDA LIMA DE OLIVEIRA, Nº 318 ao 419
RUA AVENIDA PAULO ERNANI DO NASCIMENTO, Nº 46

Micro 05

RUA ESPANHA, Nº 22 ao 159
RUA DINAMARCA, Nº 17 ao 97
RUA CUBA, 11 ao 220
RUA FINLÂNDIA, Nº 96 ao 229
RUA MARGARIDA LIMA DE OLIVEIRA, Nº 30 ao 304

Micro 06

RUA ESTRADA DO RENZI, Nº. 415 ao 928
RUA JOSE ROQUE, Nº 141 ao 186
RUA MARGINAL, Nº 113 ao 548
RUA TOCANTINS, Nº 140 ao 220
RUA ENGENHEIRO MISSAWA, Nº 102 ao 316
RUA GUILHERME GARIJO, Nº 1537 ao 3154

ÁREA 05 - EQUIPE 05

Micro 01

RUA JOÃO HUGO BRAZ (ANTIGA 2), Nº 22 ao 447
RUA ISABEL MARIA CORREIA (ANTIGA 3), Nº 22 ao 517
RUA ANTONIO ROMÃO COSTA (ANTIGA 4), Nº 222 ao 411B
RUA ARI EDUARDO DA SILVEIRA (ANTIGA 05)
RUA AILTON SIMÕES DE OLIVEIRA (ANTIGA 06), Nº 25 ao 169



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

Micro 02

RUA HERONDINA ISABEL SANTOS (ANTIGA 11), Nº 28 ao 109
RUA ANTONIO CELSO BORGES (ANTIGA 12), Nº 38 ao 135
RUA REINALD LEAL (ANTIGA 14), Nº 60 ao 144
RUA JOSÉ RIBEIRO FILHO (ANTIGA 15), Nº 09 ao 107
RUA MANOEL BISPO DE FREITAS (ANTIGA 19), Nº 29 ao 253
RUA ISAIAS SOARES DA SILVA (ANTIGA 20), Nº 06 ao 243

Micro 03

RUA ANAILA ACILIA PEREIRA (ANTIGA F), Nº 117 ao 250
RUA CLARA LINA RIBEIRO (ANTIGA E), Nº 16 ao 28
RUA JOAQUIM FELIX MARQUES (ANTIGA 07), Nº 11 ao 151
RUA GALDINA CUNHA MORAES (ANTIGA 27), Nº 10 ao 90
RUA ARI EDUARDO DA SILVEIRA (ANTIGA 05), Nº 76 ao 159
RUA ANTONIO POLIMENI (ANTIGA 08), Nº 18 ao 164
RUA MANOEL FELIX DA SILVA (ANTIGA 29), Nº 270 ao 470
RUA JOSE VICENTE DE PAULA (ANTIGA 25), Nº 592 ao 685
RUA ANDRÉIA DOMINGUES DOS SANTOS (ANTIGA 28), Nº 12 ao 253

Micro 04

RUA JUDITH OLIVEIRA REIS (ANTIGA 16), Nº 78 ao 195
RUA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA (ANTIGA 17), Nº 02 ao 220
RUA EDSON SOARES MIRANDA (ANTIGA 18), Nº 27 ao 223

Micro 05

RUA ANTONIETA NUNES NABICA (ANTIGA 21)
RUA EZIDIO ANTONIO FERREIRA (ANTIGA 23)
RUA JOSE VICENTE DE PAULA (ANTIGA 25), Nº 29 ao 585

Micro 06

RUA VICENTE FERREIRA DE QUEIROZ (ANTIGA D), Nº 15 ATÉ 247
RUA CLARA LINA RIBEIRO (ANTIGA E,) Nº 34,36,56,58,60
RUA REGINALDO CARNEIRO ROCHA (ANTIGA I), Nº 62 ao 193
RUA 30, Nº 16 ao 80
RUA 31, Nº 65 ao 177
RUA JOSE ALEIXO FILHO (ANTIGA 32), Nº 31 ao 415 + 6 CHÁCARAS
RUA 33, Nº 24 ao 132

OBS* COMO AS RUAS SÃO EXTENSAS HÁ UMA DIVISÃO DE 02 OU 03 ACS POR RUA.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF JD. EUROPA

TOTAL DE VAGAS DE ACS: 16

ÁREA 22-MICRO 01

BAIRRO JD. EUROPA

AV: WASHIGTON LUIZ, Nº 32 ao 806

ÁREA 22-MICRO 02

RUA: MANOEL DOS REIS, Nº 06 ao 204 (LADO DIREITO)

RUA: MANOEL DOS REIS, Nº 29 ao 315 (LADO ESQUERDO)

RUA: LUIZ CARLOS TALARICO, Nº 02 ao 280 (LADO DIREITO)

RUA: LUIZ CARLOS TALARICO, Nº 33 ao 287 (LADO ESQUERDO)

ÁREA 22-MICRO 03

RUA: MARIA AMÉLIA BIANCHI N. SILVA, Nº 218 ao 468 (DIREITO)

RUA: MARIA AMÉLIA BIANCHI N. SILVA, Nº 268 ao 485 (ESQUERDO)

RUA: JOANA PEREIRA SILVA, Nº 77 ao 81

ÁREA 22-MICRO 04

RUA: LUIZ CARLOS TALARICO, Nº 310 ao 510 (LADO DIREITO)

RUA: LUIZ CARLOS TALARICO, Nº 310 ao 510 (LADO ESQUERDO)

RUA: JOANA PEREIRA DA SILVA, Nº 160 ao 244

RUA: ROSALINA M. MELO, Nº 173N ao 112

RUA: ANDRÉ LUIZ RIBEIRO, Nº 13 ao 111

RUA ROBERTO FERREIRA, Nº 101

ÁREA 22-MICRO 05

RUA: MARIA AMÉLIA BIANCHI N. SILVA, Nº 507 ao 703 (ESQUERDO)

CONDOMÍNIO CDMU

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF JD. EUROPA

ÁREA 22-MICRO 05



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA: ALEXANDRE KURMAN + CONDOMINIO ALVORADA, Nº 04 ao 229

ÁREA 23-MICRO 01

AV: WASHIGTON LUIZ CONDOMÍNIO ESMERALDA, BLOCOS 19 ao 39 e Nº 48 ao 54

ÁREA 23-MICRO 02

AV: WASHIGTON LUIZ CONDOMÍNIO ESMERALDA, BLOCOS 01 ao 18 e Nº40 ao 47

AV: WASHIGTON LUIZ CONDOMÍNIO TOPÁZIO, BLOCOS 54 ao 63

ÁREA 23-MICRO 03

AV: WASHIGTON LUIZ CONDOMÍNIO TOPÁZIO, BLOCOS 17 ao 53

ÁREA 23-MICRO 04

AV: WASHIGTON LUIZ CONDOMÍNIO TOPÁZIO, BLOCOS 01 ao 16

R: JOÃO MENDONÇA, Nº 33 ao 387 – RECREIO SERTÃOZINHO

R: NORMA BRASIL, Nº 135 ao 165 - RECREIO SERTÃOZINHO

AV: WASHIGTON LUIZ, Nº 1.501 ao 2271 – JD. EUROPA

ÁREA 24-MICRO 01

BAIRRO: RECREIO SERTÃOZINHO

ESTR: PORTÃO DO HONDA, Nº 2800 ao 3255

CONDOMINIO RESIDENCIAL SUZANO, Nº 2800

ÁREA 24-MICRO 02

R: LETICE BERNADINO PORTO – JD. CARLA, Nº 21 ao 739

ESTR. JOSÉ DA COCNEIÇÃO – JD. CARLA, Nº 775 ao 960

ESTR. RAMAL RIO ABAIXO, Nº 283 ao 960

ÁREA 24-MICRO 03

R: PARAÍBA, Nº 11 ao 338

R: AMAZONAS, Nº 76 ao 116

R: ALAGOAS, Nº 56 ao 116

TRAV: DO SOSSEGO, Nº 91 ao 93

R: ESPÍRITO SANTO, Nº 03 ao 29

R; PERNAMBUCO, Nº 10 ao 21



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ESTR. DO PURIAOMA, Nº 2974 ao 4014

R: SÃO PAULO, Nº 13 ao 470

R: PARANÁ, Nº 155 ao 420

R: BAHIA, Nº 06 ao 595

R: PARÁ, Nº 04 ao 08

R: TOKUDA, Nº 5503 ao 5551

ESTR: PORTÃO DO HONDA, Nº 3260 ao 4951

R: RIO DE JANEIRO, Nº 100

ÁREA 24-MICRO 04

R; ORLANDO GARCIA, Nº 50 ao 1273

R: SABURO MANABE, Nº 28 ao 763

R: DEZESSETE (ANELIZA M. DE QUEIROZ), Nº 200 ao 238

R: ROMULO GIANNICHI, Nº 27 ao 68

R:G (ESTER GONÇALVES CAPELA), Nº 01 ao 105

R: SÉRGIO DOMINGOS, Nº 211 ao 371

ÁREA 24-MICRO 05

BAIRRO: RECREIO SERTÃOZINHO

R: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (VIELA ENTRE A LÁZARO MARÇAL E GOVERNADOR ANDRÉ),
Nº 80 ao 956

R: GOVERNADOR ANDRÉ F. MONTORO, Nº 59 ao 567

R: LÁZARO MARÇAL DE CAMARGO, Nº 10 ao 389

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF JD SUZANÓPOLIS

TOTAL DE VAGAS DE ACS: 09

ÁREA 17-MICRO 01

JD. MÁRCIA

AV. PAULISTA, Nº 1521 ao 1595

R: JOSÉ DE ALMEIDA, Nº 21 ao 685

R: ITÁLIA F. COSTA, Nº 21 ao 99

R: ANTONIO CABREIRA, Nº 08 ao 83

R: CARLOS E. DIAS, Nº 21 ao 94

R: ISMAEL DOS SANTOS, Nº 17, 22 e 509



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

- R: SILVIO P. DA SILVA, Nº 21 ao 71
- R: BENEDITO ANTONIO D'AVILA, Nº 23 ao 93
- R: LUCIANO DE GODOY, Nº 22 ao 305
- R: FOUTINI FANNES BOU GLOSNI, Nº 36 ao 107
- R: CORA MARCOLONGO DOS REIS, Nº 49 ao 121
- R: LEONILO MARCOLONGO, Nº 35 ao 93
- R: NICANOR DIOGO DOS REIS, Nº 35 ao 112
- R: SENADOR ROBERTO SIMONSEN, Nº 366 ao 1575

ÁREA 17-MICRO 02

JD SUZANÓPOLIS

- R: ALICE PALERMO DOS SANTOS, Nº 07 ao 300
- R: ALBERTINO DE CASTRO, Nº 05 ao 191
- R: ANTONIO B. LOPES, Nº 09 ao 151
- R: DR. JOSÉ S. NETO, Nº 03 ao 143

ÁREA 17-MICRO 03

JD SUZANÓPOLIS

- R: ALICE PALERMO, Nº 157 ao 401
- R: ALBERTINO DE CASTRO, Nº 132 ao 450
- R: DR. JOSÉ S. NETO, Nº 158 ao 420
- R: LUIZ NEVES COSTA, Nº 80 ao E 80B

ÁREA 17-MICRO 04

JD SUZANÓPOLIS

- R: ALICE PALERMO, Nº 256 ao 680
- R: MILTON DE CASTRO, Nº 05A e 05B
AV. PAULISTA, Nº 1520
- R: ALBERTINO DE CASTRO, Nº 356 ao 609
- R: DR. JOSÉ S. NETO, Nº 480 ao 595
- R: WALTER LOPES, Nº 436 ao 594



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 17-MICRO 05

JD SUZANÓPOLIS

R: FÁBIO J. DOS SANTOS, Nº 145 ao 299

R: LEONOR EDMEI DE CASTRO, Nº 160 ao 428

R: WALTER LOPES FERREIRA, Nº 176 ao 460

R: DR. JOSÉ S. NETO, Nº 147 ao 387

R: ANTONIO BOCUZZI LOPES, Nº 158A e 158B

R: LUIZ NEVES COSTA, Nº 106, 110 120

R: MILTON DE CASTRO, Nº 24, 26, 229 e 235

ÁREA 17-MICRO 06

JD SUZANÓPOLIS

R: WALTER LOPES FERREIRA, Nº 11 ao 146

R: LEONOR EDMEI DE CASTRO, Nº 2 ao 140

R: FÁBIO JOSÉ SANTOS, Nº 03 ao 125

R: R: ANTONIO BOCUZZI LOPES, Nº 165, 321 e 315

ÁREA 17-MICRO 07

QUARESMEIRA 1

R: OSWALDO FILLINGER, Nº 38 ao 325

R: LAURA MATHEY BENVENUTI, Nº 33 ao 61

R: EUNICE C. INOCENCIO, Nº 40 ao 375

R; VALTER BENVENUTI, Nº 17 ao 223

R: ALZIRA GUEDES GONÇALVES, Nº 39 ao 125

R: JOÃO VAZ, Nº 42 ao 253

R: ORLANDO MORASSI, Nº 03 ao 287

R: ADIR CORREA DE OLIVEIRA, Nº 03 ao 272

R: ADRIANO DA COSTA, Nº11 ao 151



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 17-MICRO 07

QUARESMEIRA 2

R: MARIA JOSÉ O. QUEDES, Nº 21 ao 482

R; MITSUGO MATSUO, Nº 34 ao 408

R: BENEDITO D'AGUILAR, Nº 10 ao 312

R: ANTONIO SIRINO, Nº 203

R: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA , Nº 143

R: RAIMUNDO V. DE OLIVEIRA, Nº 16 A, 16B, 40, 48 e 120

ÁREA 17-MICRO 08

ESTR. SANTA MÔNICA – PRÉDIO VERMELHO, Nº 1510

BLOCOS; A, B, C, D, E, F,G, H

CASA AO LADO DA CDHU, Nº 1510

ÁREA 17-MICRO 09

ESTR. SANTA MÔNICA – PRÉDIO, Nº 1490

BLOCOS; A, B, C, D, E, F,G, H

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF EDUARDO NAKAMURA

TOTAL DE ACS: 27

ÁREA 07 – MICRO 01

RUA BELARMINO LUCAS FERNANDES, Nº:

29A, 29B, 29C, 17A, 17B, 19, 11, 15, 13, 09, 10, 27, 05A, 05B, 38A, 4, 9B, 06, 2B, 6B, 14B, 13B, 29C, 9B, 14A, 29B.

RUA EMÍLIA BARRADA SIMÕES, Nº:

369, 365, 361, 535, 529, 531, 473, 525, 521, 39, 343, 331, 335, 333, 475, 473, 457, 469, 463, 453, 447A, 447B, 447C, 441, 243, 243A, 233, 229, 239, 231A, 231B, 265A, 265B, 263, 251A, 251B, 243B,



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

235, 227, 86, 335B, 223B, 211, 209A, 209B, 247, 189, 193, 41, 167, 82, 41, 209, 39, 37, 245A, 82, 245B, 94, 106A, 106B, 43, 463A, 245, 341, 521B, 189, 223, 193B, 531, 35.

RUA NATAN JOSÉ DE SOUZA

RUA JOSÉ VALDECY DE SOUZA, Nº:

106, 02, 36B, 04, 12A, 12B, 24, 30, 36, 42, 50, 54, 66, 80, 8, 41, 92, 133, 21, 87B, 127, 115, 115B, 101, 101B, 99, 99B, 97A, 79, 79B, 79C, 87, 83, 75, 75B, 73, 71, 63, 61A, 61B, 119, 57, 41, 21, 47, 37, 75, 10, 61, 110A, 36B, 46, 50, 56, 60, 62A, 62B, 64A, 64B, 70, 90, 100, 110, 56, 128, 130, 150.

RUA JOSÉ FERREIRA NEVES:

169, 155, 141, 145, 135, 125, 76A, 111A, 111B, 111C, 109, 78, 105, 101, 95, 91B, 80, 76A, 87, 85, 195, 81, 90, 44, 115, 50, 56A, 70, 58A, 58, 60, 64, 64B, 70C, 94, 104, 104B, 110, 112, 130, 134, 79, 75, 30, 29.

ÁREA 07 – MICRO 02

RUA MARIO BOCHETTI:

500, 498, 496, 494¹, 494², 488¹, 488², 490, 486, 482¹, 482², 482³, 478, 476, 474, 492, 470, 468, 466, 464¹, 464², 458, 424, 456B, 456, 480, 343, 347, 351, 355, 395¹, 397¹, 397², 399, 401¹, 401², 401³, 403¹, 403², 421, 427, 435, 484¹, 484², 457, 472.

RUA OLIVEIRA LOPES DA SILVA:

90¹, 86¹, 86², 84, 86, 78¹, 78², 78³, 78⁴, 78⁵, 80¹, 70¹, 70², 62, 58¹, 58², 56, 54, 52, 44, 40, 36, 30, 16, 07, 11¹, 11², 23, 27, 47, 53¹, 53², 57, 61, 63¹, 63², 63³, 67¹, 67², 67³, 83¹, 83², 77¹, 77², 77³, 77⁴, 91¹, 91².

RUA ADEILSON LOPES:

90, 86, 76, 60¹, 60², 40¹, 40², 40³, 62, 60¹, 60², 56, 48, 46¹, 44, 42¹, 42², 38, 361, 362, 45, 39, 43, 41, 47, 51, 55, 71¹, 71², 59, 69, 73, 75, 77¹, 77², 77³, 87.

RUA TEREZINHA SOUZA SILVA:

413¹, 413², 413³, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 439, 441, 445, 449, 451, 453, 454, 456, 458, 460, 462, 462², 464, 466, 421, 472, 474, 470, 468, 476, 478.

AV. BELARMINO LUCAS FERNANDES, Nº:



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

256, 250, 252, 174¹, 174², 163, 140, 138, 136, 130, 128¹, 128², 128³, 94¹, 94², 88, 86, 80, 66, 64, 56, 52, 52², 52³, 48, 46, 42, 36, 59¹, 59², 59³, 26, 55, 63, 71, 75, 77, 87, 95, 97, 107¹, 107², 107³, 141, 149, 251, 153, 30¹, 30², 175, 179, 185¹, 185², 187¹, 187², 197¹, 197², 233¹, 233², 239¹, 239², 241¹, 241², 255.

ÁREA 07 – MICRO 03

RUA ISIDORO MARTINS DOS SANTOS, Nº:

100, 1001, 94, 1002, 110, 97, 56, 50, 46, 40, 34, 20, 39A, 39B, 43, 45, 95B, 59, 61, 63, 65A, 63B, 69, 71, 75, 79, 95, 97.

RUA MARIO BOCHETTI, Nº:

915B , 915A, 919, 921, 969, 965A, 987C, 987B, 987A, 951A, 952B, 951C, 793, 795, 797, 799A, 801, 803A, 803B, 1015, 1019, 1028, 1027, 1035, 1037, 1041.

RUA PRICEVICIUS JONAS, Nº:

200, 194, 192, 190, 180, 188, 174, 168, 186, 158, 156, 154, 150, 146, 142, 138, 122, 86, 80, 70, 64, 60A, 60B, 40, 50, 38, 54, 59, 30, 20A, 20B, 19, 37, 43, 49B, 49A, 49C, 59A, 9, 71, 75, 135A, 135B, 133, 143, 145, 60, 159, 161, 163, 169A, 169B, 181, 187A, 187B, 189, 191, 201A, 201B, 201C, 185A, 185B, 300, 296, 294, 185C.

AV. EDMILSON RODRIGUES MARCELINO, Nº:

1174, 1172, 1152, 1144, 1138, 1130, 1108, 973, 921C, 1088B, 1088A, 1080, 1006B, 1040, 1048, 1026A, 1024B, 1024C, 1022A, 1022B, 1020A, 1020B, 1002, 1004, 978, 976, 970, 968A, 1053, 958, 958B, 940, 946A, 946B, 985C, 928, 922, 916, 916B, 910, 906, 921A, 921B, 931, 935, 985A, 985B, 995A, 997, 1007, 1055, 995B, 1053B, 1053C, 941, 947A, 947B, 973, 930, 955A, 955B, 963A, 963B, 965, 1904, 973C, 1051, 1069A, 1071A, 1071B, 1077, 1083A, 1095B, 1095A, 1089, 1103, 1109, 1113A, 1113B, 1113C, 1125, 1131, 1137, 968C, 1151, 1157, 1149A, 1096.

ÁREA 07 – MICRO 04

AV. MARIO BOCHETTI, Nº:

735¹, 735², 715¹, 715², 697, 665, 669¹, 659, 653², 653³, 649, 649A, 639, 637A, 619¹, 619², 611, 613, 609, 603, 601, 529, 509, 505¹, 485, 497, 495, 493, 491, 485².

RUA JUDITH FELIX RUBINHO, Nº:



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

89B, 89C, 87, 77, 81A, 81, 67, 83, 61, 75¹, 75², 73, 65, 57, 53, 50¹, 50², 43, 37, 31¹, 31², 31³, 30¹, 1074, 08, 18A, 24, 18B, 28, 28², 42¹, 42², 40, 68¹, 68², 74, 56¹, 56², 78, 84, 86, 94, 28³, 88¹, 649.

RUA ANTONIO PEDRO DA SILVA NETO, Nº:

167A, 167, 157, 151, 141, 139, 137, 137, 131, 129, 129, 125, 125, 125, 123, 119, 113, 111², 111, 99, 95, 93, 96, 98, 100, 108¹, 108², 114B, 112, 110¹, 110², 110³, 1104, 101, 116, 118, 120¹, 120², 120³, 120, 142, 144, 140, 130, 126, 128¹, 128², 132.

RUA BENEDITA ANDRADE CAMARGO, Nº 109 ao 124

ÁREA 07 – MICRO 05

AV: EDMILSON R. MARCELINO, Nº 1218 ao 1382

R: MARIO A. RAMOS, Nº 04 ao 187.

R: JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, Nº 03 ao 186.

R: IVONE K. PEREIRA, Nº 25 ao 175

ÁREA 07 – MICRO 06

R: EMILIA BARRADAS SIMÕES, Nº 220 ao 779

R: DANIEL DOS SANTOS (VIELA 09), Nº 01 ao 114

ÁREA 08 – MICRO 01

AV; EDMILSON R. MARCELINO, Nº 713 ao 864

R. JOSÉ F. NEVES, Nº 205 ao 440

R. ROMILDO BARAUNA, Nº 30 ao 136

R. VERA LUCIA PINTO DA SILVA, Nº 19 ao 133

ÁREA 08 – MICRO 02

R. JOSÉ DOS SANTOS, Nº 15 ao 191

R. RUBENS PIMENTEL DE MEDEIROS,

R. SEBASTIÃO F. SOUZA, Nº 23 ao 138

AV. MIGUEL BADRA, Nº 1725 ao 1930



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 08 – MICRO 03

R. VERA LUCIA P. DA SILVA, Nº 50 ao 158
R. JOSÉ F. NEVES, Nº 70 ao 200
R. HELIO G. LANZAS, Nº 13 ao 187
R. VINTE E OITO, Nº 30 ao 110
R. BENEDITO LUCAS PARREIRA, Nº 08 ao 286
AV. MIGUEL BADRA, Nº 2003 ao 2011
R. VINTE E SEIS, Nº 39 ao 235

ÁREA 08 – MICRO 04

R. HÉLIO GUIMARÃES LANZAS, Nº 193 ao 444
R. NAIR DE OLIVEIRA FREITAS, Nº 18 ao 239
AV. EDMILSON RODRIGUES MARCELINO, Nº 503 ao 680
AV. MIGUEL BADRA, Nº 56 ao 2375

ÁREA 08 – MICRO 05

AV. EDMILSON RODRIGUES MARCELINO, Nº 92 ao 514
R. MÁRIO BOCHETTI, Nº 41 ao 227
R. JOSÉ PEREIRA PITTA, Nº 20 ao 116
R. ALEXANDRINO DIAS DE SOUZA, Nº 27 ao 100
R. JOSEPHA MONAGATTI FERRI, Nº 23 o 171

UBSF EDUARDO NAKAMURA

ÁREA 09 – MICRO 01

AV. MIGUEL BADRA, Nº 2333 ao 2728
RUA ALZIRA AUGUSTO LAISE, Nº 42 ao 87
RUA JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO, Nº 07 ao 132
RUA DIOGENES MOTA DE OLIVEIRA, Nº 37 ao 147



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

MICRO 02

RUA PALMEIRAS, Nº 1 ao 258
AV MIGUEL BADRA, Nº 2999 ao 3147
AV. QUITERIA LAURA DE MATOS, Nº 45.

MICRO 03

AV. ULISSES ISAIAS DE ALMEIDA, Nº 260 ao 560
VILELA ONZE, Nº 53 ao 105
RUA LUIZ CARLOS LIMA MACHADO, Nº 24 ao 102
RUA BEIRA RIO, Nº 17 ao 22

MICRO 04

RUA ERMELINDA MARQUES MATHIAS, Nº 1 ao 147
AV. QUITERIA LAURA DE MATOS, Nº 36 ao 628
RUA SETE, Nº 23 ao 150
THIAGO CESAR SILVA CRUZ, Nº 21 ao 123

MICRO 05

R. PALMEIRAS, Nº 02 ao 88
R. SEIS, Nº 03 ao 313
VIELA RAMBO, Nº 06 ao 400
R. SETE, Nº 08 ao 281
R. OITO, Nº 02 ao 151

ÁREA 19 - MICRO 01

AV. ULISSES ISAIAS DE ALMEIDA, Nº 21 ao 194
AV. QUITÉRIA LAURA DE MATOS, Nº 401 ao 640
AV. EDMILSON RODRIGUES MARCELINO, Nº 38 ao 261
R. AVELINO TEIXEIRA, Nº 10 ao 146

ÁREA 19 - MICRO 02

AV. EDMILSON RODRIGUES MARCELINO, Nº 87 ao 262
R. AUGUSTA MOREIRA , Nº 18 ao 134



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 19 - MICRO 03

R. AURI MOREIRA PEREIRA, Nº 43 ao 209

AV. QUITERIA LAURA DE MATOS, Nº 227ao 440

AV. EDMILSON RODRIGUES MARCELINO, Nº 36 ao 287

ÁREA 19 - MICRO 04

R. VINTE, Nº 01 ao 149

R. ERNESTO ASBECK, Nº 06 ao 204

R. MAX SCHETTY, Nº 35 ao 2246

ÁREA 19 - MICRO 05

AV. MIGUEL BADRA, Nº 42 ao 2348

R. LUIS SETUBAL DE ALMEIDA, Nº 06 ao 60

ESTR. DO PREJU, Nº 114 ao 583

R. HELIO GUIMARÃES LANZAS, Nº 16 ao 139

R. MARIA DIVA DA SILVEIRA, Nº 15 ao 182

DELIMITAÇÃO DE AREA DE RESIDENCIA USF RECANTO SÃO JOSÉ

08 VAGAS

ÁREA 02 – MICRO 01

RUA: TEIXEIRA BISSOLIN.º 55 ao 240

RUA MARIA WITKOUSKI DOS SANTOS N.º 21 ao 149

RUA JOSÉ DA ENCARNAÇÃO N.º 18 ao 142

RUA NHONHO DE LIMA N.º 80 ao 297

ESTRADA DO TANAKA, N.º 229

RUA NARCISO PEREIRA DO NASCIMENTO, N.º 50 AO 309

RUA BRASÍLIO DA CUNHA N.º 08 ao 130



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 02 – MICRO 02

RUA ANTÔNIO PIRES, N.º 16 ao 189

RUA ANTONIO MOREIRA, N.º 05 ao 175

ESTRADA DO TANAKA, Nº 232

RUA NHONHO DE LIMA, N.º 51 ao 387

RUA JOSÉ DOS ANJOS, N.º 91 ao 231

RUA ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO, N.º 15 AO 236

ÁREA 02 – MICRO 03

RUA UM (ESTÂNCIA AMERICANA), N.º 61 ao 134

RUA DOIS, N.º 47 ao 280

RUA TRÊS, N.º 11 ao 130

RUA VICENTE PEDROSO DE MORAIS, N.º 03 ao 200

RUA PARDAIS, N.º 84 ao 354

RUA SANTA GEMA, N.º 120 ao 430

RUA CANÁRIOS, N.º 70 ao 361

RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇA, N.º 13.956 AO 15.040

RUA ANDORINHAS, N.º 120 ao 400

RUA MARIOVALDO FERNANDES, N.º 183 ao 315

ÁREA 02 – MICRO 04

RUA MANOEL JOAQUIM DE LIMA, N.º 07 ao 480

RUA MARIA JOSÉ SAMPAIO, N.º 45 ao 877

RUA AMÁLIA PEREIRA SIMÕES, N.º 16 ao 380

RUA VEREADOR ALTAIR BRAGA, N.º 28 ao 295

RUA JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES, N.º 35 ao 45

RUA NHONHO DE LIMA, Nº 01 ao 05

RUA VICENTE DOMINGOS (RUA 05), N.º 05 ao 214

RUA JOSÉ LUÍS GOMES GOUVEIA (RUA 06), N.º 21 ao 187

RUA AURENDINA PINTO LARA (RUA 04), N.º 105 ao 146

RUA BENEDITO FELICIANO (RUA 02), N.º 25 ao 170



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

DELIMITAÇÃO DE AREA DE RESIDENCIA USF RECANTO SÃO JOSÉ

ÁREA 02 – MICRO 05

RUA HAIDEE TEIXEIRA BISSOLI, N.º 280 ao 679
RUA TRÊS (JD. MARIA EMÍLIA), N.º 36 ao 172
RUA QUATRO (JD.MARIA EMÍLIA), N.º 01 ao 41
RUA DOIS (JD.SÃO LUIZ), N.º 02 ao 32
RUA SEM NOME, N.º 18 ao 28
RUA DIONÍSIO MAGGIONE NETO, N.º 50 ao 225
RUA OITO (JD.SÃO LUIZ), N.º 56 ao 87
RUA AMÁLIA PEREIRA SIMÕES, N.º 428 ao 440
ESTRADA DO TANAKA, N.º 295 ao 846
RUA CECÍLIO DA CUNHA, N.º 133 ao 192
RUA FRANCISCO GOMES DE MORAES, N.º 04 ao 318
RUA TRÊS (JD.ETAN), N.º 128 ao 200
RUA MAGOTARO TANAKA, N.º 180 ao 310
RUA SARGENTO MARCO ANTÔNIO, N.º 155 ao 205
RUA ANTÔNIO DIOGO JUNIOR, N.º 10 ao 21
RUA UM (JD.ETAN), N.º100

ÁREA 02 – MICRO 06

RUA I, N.º 08 ao 222
RUA J, N.º 56 ao 365
RUA K, N.º 61 ao 123
RUA H, N.º153
RUA RAMAL TANAKA, N.º27 ao 271
RUA L, N.º 62 ao 326

ÁREA 02 – MICRO 07

ESTRADA DOS MORAIS, N.º 871 a0 1.730
RUA CAMINHO DAS LAVRAS, N.º 70 ao 1.453
ESTRADA DO MIZUTAME, N.º 510 ao 1.134
ESTRADA DO LAGO, N.º 315 ao 320



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA AVELINO MARIANO PENA, N.º 70 ao 522

RUA FIGUEIRAS, Nº 89 ao 420

RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇA, Nº 15.135 ao 15720

RUA TOCA DO COELHO, N.º 51 ao 80

RUA CAMINHO TRÊS, N.º 73

RUA CAMINHO CINCO (SEM NÚMERO)

RUA CAMINHO SEIS, N.º 60 ao 165

RIA ANTON STAK, N.º 90 ao 168

RUA JORDÃO DE MORAES, N.º 35

RUA PASSAGEMSERVIDÃO DOS MORAES, N.º 84 ao 430

RUA LIMEIRA, N.º 223

RUA CEREJEIRA, N.º 17 ao 18

RUA LARANJEIRA, N.º 06

RUA CAMINHO, N.º 08 ao 28

RUA CAMINHO DOIS (LAVRAS), N.º 42

ÁREA02 – MICRO 08

RUA CENTRO, N.º 76 ao 950

RUA SEMENTE, N.º 21 ao 95

RUA BOA TERRA, N.º 20 ao 121

RUA SOL, N.º 30 ao 85

RUABOA VISTA, N.º 50 ao 160

RUA MARACUJÁS, N.º 36 ao 90

RUA CÓRREGO, N.º 05 ao 165

RUA ALTA, Nº 100 AO 131

RODOVIA ÍNDIO TIBIRIÇÁ, N.º 13.720 ao 14.005

RUA COLHEITA, N.º 77 ao 150

RUA TRIGO, N.º 49 ao 140

RUAREGATO, N.º 70 ao 279

RUA UM (JD.RESTINGA), N.º 10 ao 140

RUA DOIS (JD.RESTINGA), N.º 154

RUA TRÊS (JD.RESTINGA), N.º 120

RUA AVELINO MARIANO PENA (JD.RESTINGA), Nº 40 ao 802

OBS: AS RUAS QUE ESTÃO EM NEGRITO ESTÃO TEM MAIS DE UMA MICROÁREA.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA UBSF JARDIM BRASIL

08 VAGAS

ÁREA 06 – MICRO 01 – BAIRRO JARDIM BRASIL

RUA JACINTO SAMPAIO DE ARAUJO, Nº 09 ao 130

RUA ADRIANA LOURENÇO, Nº 58 ao 121

RUA JOSÉ DIAS DE SOUZA, Nº 08 ao 640

RUA FRANCISCO CELESTINO DE CARVALHO, Nº 50 ao 186

RUA JOSE GOMES DO NASCIMENTO, Nº 12 ao 330

RUA M (SEM NUMERO)

RUA N, Nº 104 ao 244

RUA VALDIR FERREIRA DE JESUS, N.º 02 ao 81

ÁREA 06 – MICRO 01 – BAIRRO PARQUE ASTUSIAS

RUA ESTELITA FERNANDES SOUZA, Nº 30 ao 361

RUA SEIS, Nº 24 ao 320

RUA OITO Nº 18 ao 390

RUA MARYJA AZACKECIENE MENDES, Nº 22 ao 88

RUA JOÃO FERNANDES DE ALMEIDA, Nº 583

RUA VINTE E DOIS, Nº 430 ao 450

RUA VINTE E CINCO, Nº 16

RUA DOIS, Nº 01

RUA VINTE, Nº 12

ESTRADA DO KIDANI, N.º 30 ao 1700

ÁREA 06 – MICRO 02

RUA UM, Nº 08 ao 201

TRAVESSA RUA UM, Nº 39 ao 1497

RUA HUROSHI TOBINAGA, Nº 52 ao 1890

TRAVESSA HIROCHI TOBINAGA, Nº 142 ao 700

RUA CINCO, Nº 07 ao 1412

RUA VALDIR FERREIRA DE JESUS, Nº 48 ao 58



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA I, Nº 132 ao 940

RUA DOIS, Nº 46 ao 153

RUA BENEDITO TROGUILHO, Nº 138 ao 604

ESTRADA KISAKI, Nº 1160 ao 1656

RUA ANTONIO INÁCIO, Nº 30 ao 865

RUA NELSON DA SILVA, REIS Nº 42 ao 121

RUA CLARA BARBOSA, Nº 138

RUA AYA OTAIRA HIROSE, Nº 55 ao 201

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA UBSF JARDIM BRASIL

ÁREA 06 – MICRO 03

RUA EPHIGENIA MARIA RODRIGUES PRINA, N.º 68 ao 139

TRAVESSA MARIA EPHIGENIA RODRIGUES PRINA, N.º 04 ao 91

RUA HONORATO ROMOÁ BATISTA, N.º 81 ao 140

RUA V, N.º 88 ao 115

RUA U, N.º 30 ao 141

RUA AURORA MARIA DE ANDRADE, N.º 06 ao 139

RUA SEBASTIÃO HONORARIO, N.º 22 ao 60

RUA BENEDITO TROGUILHO, N.º 478 ao 551

RUA JOSE DIAS DE SOUZA, N.º 177 ao 475

ÁREA 06 – MICRO 04

RUA OLIVEIRA DE CARVALHO, N.º 13 ao 301

RUA ANTONIO BENEDITO CANDIDO, N.º 74 ao 240

RUA ORLANDO MORAES DE OLIVEIRA BARROSO, N.º 23 ao 198

RUA ANTONIO PEREIRA DE QUEIROZ, N.º 40 ao 172

RUA RONDINELI DA SILVA ARAUJO, N.º 30 ao 148

RUA DEZ, N.º 45 ao 75

RUA CARLOS ALBERTO RIBEIRO SOARES, N.º 36 ao 197



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 06 – MICRO 05

RUA SANTA MARIA, N.º 02 ao 525

ÁREA 06 – MICRO 06

RUA EMERSON CONDE SOARES GECICOMINI, N.º 104 ao 158

RUA MARIA JOAQUINA DA SILVA, N.º 09 ao 127

RUA ROSARIO GOMES TROGUILHO, N.º 102 ao 345

RUA NATANAEL DE JESUS, N.º 31 ao 486

RUA TENENTE GELSI SANTOS, N.º 170 ao 471

ÁREA 06 – MICRO 07

ESTRADADO KOYAMA, N.º 1640 ao 3750

RUA OTAVIO CORREA, N.º 08 ao 66

RUA BENEDITO MARIO, N.º 42 ao 285

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF VER. GREGORIO B. DA SILVA

15 VAGAS

ÁREA 11 MICRO 01

RUA ONEIDE MARIA TURRI, N.º:

22, 24, 28, 28B, 34, 36, 42, 77, 77B, 83

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA N.º:

23, 25, 26, 26 B, 27, 27B, 39, 41, 42, 43, 71, 71B, 77, 77B, 77C, 79, 79B, 80, 80B, 80C, 80D, 81, 81 B, 81C, 93, 95, 99, 99B, 93, 98, 99, 99B, 105, 10 B, 109, 111, 112, 115, 121, 125, 129, 129 B, 130, 130 B, 133, 135, 137, 140, 163, 180, 183, 219.

RUA SÃO PAULO N.º:

18, 39, 129, 133, 135, 135 B, 139, 187, 205, 247, 248, 251, 260, 260 B, 263, 275, 279, 295, 297, 337, 401, 401 B, 412, 415, 433, 435, 437.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA SÃO MARCOS Nº:

25, 27, 27 B, 34, 34 B, 35, 36, 38, 45, 48, 48 B, 50, 50 B, 52, 52 B, 54, 57, 60, 67, 67 B, 69, 74, 75, 84, 87, 87 B, 87C, 88, 88 B, 88C, 90, 92, 93, 94, 96, 99, 100, 105, 115, 117, 121, 123, 127, 128, 129, 130, 134, 140.

RUA SANTA CLOTILDE Nº:

754, 757, 760, 764, 784, 911

RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº:

10, 14, 30, 31, 33, 45, 48, 52, 57, 57 B, 57 C, 63, 65, 74, 74 B, 74 C, 75, 75 B, 112, 112 B, 113, 117, 118, 126, 128, 132, 136, 140, 141, 142, 154.

MICRO 02

RUA SÃO PAULO, Nº:

Nº83, Nº106, Nº 107, Nº 109, Nº 117

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº:

25, 81, 96, 100, 189, 191, 541, 574, 575, 578, 580, 581, 586, 604, 605, 607, 615, 615, 616, 618, 645, 663, 664, 709, 716, 717, 718, 719, 720, 722, 725, 732, 762, 797

RUA SANTA TEREZA, Nº:

27, 29, 39, 41, 45, 49, 50, 56, 60, 65, 72, 74

RUA RINYASSU SUJIMURA, Nº:

19, 75, 79, 81, 91, 95, 102, 110, 113, 119, 126, 133, 135, 150, 151, 156, 158, 160, 163, 188

RUA SÃO PEDRO, Nº:

7, 27, 29, 33

MICRO 03

RUA SANTA CLOTILDE, Nº:

174, 180, 181, 195, 197, 201, 203, 205, 245, 247, 255, 260, 266, 267, 274



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA SANTA MARIA, Nº:

25, 27, 31, 32, 50, 55, 58, 61, 64, 83, 85, 89, 95, 96, 101, 103, 108, 116, 117, 120, 121, 126, 130, 136, 141, 151, 159, 165, 167, 192, 194, 195

RUA SANTO ANASTÁCIO, Nº:

15, 19, 23, 62, 64, 66, 80, 89, 91, 94, 96, 106, 113, 116, 117, 120, 133, 134, 136, 140, 146, 151, 153, 165, 166, 168, 169, 179, 186.

RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº:

19, 29, 35, 37, 38, 43, 47, 48, 54, 55, 65, 70, 72, 73, 81, 85, 96, 97, 99, 100, 104, 105, 110, 113, 118, 119, 126, 130, 131, 135, 136, 140, 159, 175, 201, 202

MICRO 4

RUA SANTA CLOTILDE, Nº:

14, 15, 32, 34, 36, 40, 42, 46, 52, 55, 56, 58, 67, 75, 81, 95, 96, 129, 131, 135, 137, 145, 161, 163, 164, 167, 171, 175,

RUA SANTA JULIA, Nº:

13, 16, 17, 19, 26, 28, 52, 53, 54, 57, 58, 69, 75, 92, 93, 96, 98, 102, 103, 104, 105, 110, 115, 119, 120, 123, 126, 127, 132, 140, 142, 145, 151.

RUA TADEU MARCELO DA SILVA, Nº:

07, 19, 29, 30, 31, 35, 40, 41, 52, 65, 70, 80, 82, 84, 88, 92, 94, 135, 143

RUA APOLINÁRIO JOSÉ LUIZ DE SOUZA, Nº:

25, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 70, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 91, 96

RUA JOSÉ DE ARAUJO, Nº

95

RUA NICÁCIO DA SILVA BASTOS, Nº:

88, 165, 170, 177, 182, 184, 186, 190, 217, 226, 227, 236, 237, 245, 248, 255, 260, 270



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF VER. GREGORIO B. DA SILVA

MICRO 05

RUA SANTA CLOTILDE, Nº:

129,315, 375, 587, 602, 608, 640, 642, 664, 665, 674, 676,678,692, 696,700, 704, 706, 710

RUA SANTA ADRIANA, Nº:

09, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 31, 42, 46, 48, 50, 67, 70, 79, 80, 81, 83, 85, 86, 89, 98, 100, 117,118,
119, 125, 128, 180,198,200, 201, 209, 213

RUA SANTA CRISTINA, Nº:

40, 42, 44, 46, 48, 95, 98, 100, 103, 104,106, 108, 110, 121, 129, 130, 131, 133, 147, 150, 169, 171,
179, 182, 184, 186, 196, 206

ÁREA 12 - MICRO 01

RUA PAULO AFONSO XAVIER, Nº:

26, 34, 38, 40, 50, 54, 116, 128, 132, 138, 199, 201, 205, 215, 216, 220, 224, 227, 231, 235, 244, 246,
, 254, 255, 273, 275, 277,279,282, 283, 235.

RUA MARIO SCARPELE, Nº:

33, 35, 37, 39, 45, 52, 78,80, 96,97,99,103, 107,115,117,125,171,251

RUA DOM JORGE MARCOS OLIVEIRA, Nº:

16, 53, 126, 278, 280, 335, 380, 393, 420, 422, 423, 426, 430, 435, 445, 450, 451, 490, 495, 598

RUA NICÁSSIO DA SILVA BASTOS, Nº:

158, 302, 306, 313, 318, 320, 323, 326, 334, 337, 385, 399, 400,408,418, 420, 424, 496

RUA JORGE ALVES DE MOURA, Nº:

59, 60, 75, 77, 83, 97



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA REGINALDO PEREIRA SANTOS, Nº:

53,55, 59, 151, 171, 500

RUA MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA, Nº:

32, 35, 38, 40, 45, 64, 75

RUA APAOLINÁRIO JOSE LUIZ SOUZA, Nº:

150, 170,180, 192, 194, 252

RUA BENEDITO FRANCISCO DOS ANJOS, Nº:

05, 15, 1, 29, 35, 36, 37, 39, 41,44

RUA JOSE LUIZ DE BRITO, Nº:

25, 69,74, 80, 93, 101, 110, 120, 130, 133, 140, 143, 145, 147, 150, 160

MICRO 02

RUA ARISTEU DONIZETT SILVA BASTOS, Nº:

01, 03, 06, 05, 07, 12, 13, 14,16, 17, 18,19, 20, 23, 29, 33, 67, 69, 75, 76, 88, 93,97, 109, 125, 126, 130, 133, 136, 140, 156,190, 195, 211

RUA JOSE ARAUJO JÚNIOR, Nº:

29,39 40, 45, 50, 56, 58, 60, 64, 43, 70, 75, 83, 93, 104, 106, 109, 113, 115,119, 125, 129, 130,131, 133, 134,145, 149, 152, 155, 160, 165, 166, 173, 230, 231, 232, 250, 261, 262, 351

RUA SEVERINO PINHEIRO DOS SANTOS, Nº:

22,23, 39, 40, 41, 50, 53, 61, 62, 63, 65,71, 80, 81, 82, 86, 92, 94, 102, 146, 151,160,161, 164, 186

RUA BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Nº:

25, 69, 79, 81, 92, 95, 109, 125, 126, 183

RUA JOSE ZERBETTI, Nº:

62, 64,66,68



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA NICASSIO DA SILVA BASTOS, Nº:

787, 801, 878

MICRO 03

RUA ESTRADA DA BORACÉIA, Nº:

30, 176, 407

RUA GILBERTO NAPOLEÃO DA SILVA, Nº:

34, 39,40,42,47, 57, 80, 90, 105,117, 119,121,123, 125,126, 132, 132, 133, 272

RUA CHARLES REIS DE ARAÚJO, Nº:

37,39,48, 50, 57, 78,80, 96, 108,109, 118, 119, 120,122,123, 124, 126,128, 138, 141, 143, 145, 147, 165, 175

RUA MARIA HELENA DOS SANTOS, Nº:

17, 27, 25, 27, 34,36, 40, 45, 50 ,57, 60, 68, 80, 98, 101, 115, 120, 123, 133, 134, 133, 143, 166, 168

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF VER. GREGORIO B. DA SILVA

RUA JOSE RODRIGUES DE SOUZA, Nº:

38, 104, 169, 176, 407

RUA MARCÍLIO GONÇALVES PEREIRA, Nº:

12, 19, 20, 34, 76, 96, 150, 160, 300, 304

MICRO 04

RUA NICACIO DA SILVA BASTOS, Nº:

10, 14, 18, 22, 45, 49, 50, 72, 76, 80, 84



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA ACACIO BATISTA NAZARETH, Nº:

34, 36, 38, 92, 98, 115, 119, 143, 145, 148, 149, 155, 180, 209, 215, 260, 270, 280, 290, 300

RUA MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, Nº:

6490, 6512, 6520, 6526, 6530, 6550, 6552, 6554, 6564, 6566, 6568, 6562, 6567, 6570, 6572, 6575, 6576, 6577, 6578, 6579, 6580, 6590, 6593, 6600, 6601, 6602, 6603, 6605, 6606, 6608, 6610, 6611, 6620, 6576, 6666, 6612, 6607, 7576

RUA ESTRADA DA BORACÉIA (RUA MAIA MOREIRA DE AZEVEDO) , Nº:

10, 12, 13, 30, 36, 38, 40, 86, 95, 99, 103, 107

RUA JOÃO VENANCIO DOS SANTOS, Nº:

09, 15, 18, 28, 31, 35, 41, 47,48, 76, 86, 94, 96, 105,

RUA NORBERTO FRANCISCO DA SILVA, Nº:

21, 23, 27, 51, 52, 68, 73, 76, 77, 93, 94, 115, 124, 134, 155, 157, 165, 167, 172, 188, 189, 192, 194, 196

MICRO 05

RUA MARIA APARECIDA DA SILVA BEZERRA, Nº:

6093, 6095, 6097, 6099, 6131, 6149, 6155,6161, 6167, 6171, 6223, 6227, 6233, 6243, 6245, 6247, 6249,6251, 6252,

RUA AZALÉIA, Nº:

381, 385, 389, 395, 407, 415

RUA CAMÉLIAS, Nº:

119, 121, 135, 160, 164, 166, 168, 200

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA USF VER. GREGORIO B. DA SILVA

RUA BEGÔNIAS, Nº:

19, 201, 225, 250, 260, 271, 275, 277, 500



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA CRISANTEMOS, Nº:

2, 10, 16, 26, 28, 41,

RUA TULIPAS, Nº:

68, 70, 84, 89

RUA LÍRIOS, Nº:

22, 50, 188, 228, 346, 500

RUA ESTRADA DO PAU A PIQUE, Nº:

100, 5446, 5456, 5457, 5602, 5935, 5851

RUA MARCÍLIO GONÇALVES PEREIRA, Nº:

314, 338, 368, 388

RUA BENVINDA DE LIMA CORREA, Nº:

27, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 76, 78, 81, 83, 87, 115, 125, 130, 131, 136, 137, 142, 148, 156, 175, 179, 182, 200, 220

RUA GERÂNIOS, Nº:

89, 90, 120, 150, 208

RUA CICERO SOARES, Nº21

RUA MARIA DE FÁTIMA, Nº: 30

ÁREA 13 - MICRO 01

RUA NICASIO DA SILVA BASTOS, Nº:

637, 638, 645, 647, 669, 715, 754, 755, 767, 770, 780 CASA 1 e 2, 782, 792

RUA CLEBERSON LEAL CARDOSO, Nº:

18 B CASA 1 e 2, 20 CASA 1 e 2, 22, 24, CASA 1, 2, 3 e 4, 26 CASA 1 e 2, 85



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA PROFESSORA LINDINALVA VIEIRA RUIZ, Nº:

51, 57, 59, 70, 75, 79 CASA 1 e 2 , 80, 90 CASA 1, 2, 3 e 4 , 92, 93, 100, 101, 111, 194

RUA GENUINO ANTONIO DA SILVA, Nº:

31, 40, 42, 44, 61,CASA 1 e 2, 65, 66, 67, 69, 71, 75

RUA DOM JORGE MARCOS DE OLIVEIRA, Nº:

09, 53

RUA MARIO SCARPELLI, Nº:

01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12

RUA VITORIA VERONICA, Nº:

12, 14, 18, 27, 55, 87, 88, 90, 91, 92 CASA 1 e 2 , 94, 95, 96

RUA ARISTEU DONIZETE DA SILVA BASTOS, Nº:

81, 166, CASA 1 e 2, 189 CASA 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7

199 CASA 1 e 2, 201, 203, 224, 226, 227 CASA 1, 2 e 3, 231 C243, CASA 1 e 2, 235, 240 CASA 1 e 2, 243, 247, 255, 265, 275, 295, 313 CASA 1, 2 e 3, 489 CASA 1, 2 e 3, 491, 493, 499, 510, 512, 514, 520, 523, 524, 530, 533, 536, 539, 540, 569, 571 CASA 1 e 2, 577, 767

MICRO 02

RUA UM, Nº:

16, 81, 90, 110 A, 110 C, 110 D, 206, 214, 234, 236 A, 236 B, 236 C, 273, 275, 279 B, 286, 288, 290, 292, 293,

RUA CINCO, Nº:

52, 60, 61 A 61 B, 63, 81

RUA SEIS, Nº:91

RUA SETE, Nº:99



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA OITO, Nº:

107, 130

RUA DEZ, Nº:

40, 50, 80, 50 B, 80, 101, 135, 138, 259, 261, 262, 277

RUA DOZE, Nº:

39, 40, 68, 92, 164, 173 A , 173 B, 212, 217

RUA TREZE, Nº:

37, 57, 65, 87 A, 87 B

RUA DEZESSETE, Nº:

07, 10 A, 10 B, 10 C, 20, 98, 100, 102, 104

RUA DEZENOVE, Nº:

07 A, 07 B

RUA VINTE E TRÊS, Nº:

19, 30, 34, 37 A 37 B, 37 C, 168, 170, 171, 229, 248 A, 248B,

RUA AVELINO MARIANO PENA, Nº:

1749 A, 1749 B, 1750, 1760 A, 1760B, 17 60 C, 17 60 D, 1770, 1780, 1709, 1845, 1931, 1957

RUA QUATRO, JD DAS LAVRAS II, Nº:

69 A, 69 B, 79, 85, 95, 140, 144 A, 144B, 144C, 144 D, 180, 254, 255, S/N , S/N

ESTRADA DA QUARTA DIVISÃO, Nº:

05, 55, 60, 108 A, 108 B, 118, 130, 198, 205, 274, 301, 321, 360 A , 360 A, 360 B, 526, 556, 579, 816,
835, 850, 871, 993, 1786, 19993 A, 1993 B

RUA 26, Nº:

19, 20, 22

RUA CAMINHO DO BARUEL, Nº:

120 A, 120 B, 120 C, 120 D



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA CAMINHO UM, Nº:

25, 35, 87, 142, 152, 400

RUA CAMINHO TRÊS, Nº:

50, 107

RUA CAMINHO QUATRO, Nº 166

RUA CAMINHO CINCO, Nº 151

ÁREA 13 - MICRO 03

RUA MARIA CONCEIÇÃO SIMÕES BEZERRA, Nº:

53, 92, 151

RUA ANTONIO JOAQUIM LOPES, Nº:

80, 91 A, 91 B, 91 C

ESTRADAS DAS LAVRAS, Nº:

169, 179, 303, 351,

RUA DOS COQUEIROS, Nº 48

RUA CARLOS ALBERTO DA CRUZ GOUVEIA, Nº:

50, 58, 65, 170, 218, 526, 600

RUA PASCHOALINO CARVALHO CUSMO, Nº

10

RUA ALICE DOS ANJOS, Nº:

89, 100, 108

RUA ANTIGA M: FRANCISCO TAYARA, Nº:

50, 55



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA N, Nº:

44, 60

RUA K, Nº

78

RUA ALFREDO DE ALMEIDA, Nº

400

RUA VICENTE PEDROSO DE MORAES, Nº:

111, 118, 172, 174, 182, 255, 371, 500, 615

RUA AYRTON BIO, Nº:

16, 20, 21, 25, 28, 102, 110, 116, 118, 135

RUA ELZERA TURRA, Nº:

54, 120, 354, 400, 425, 446

RUA ANGELO RENZE, Nº:

119, 196, 200, 281, 328, 358, 380, 427

ÁREA 13 - MICRO 04

RUA AVELINO MARIANO PENA, Nº:

2000 CASA 1 e 2, 2010 CASA 1 e 2, 2019 CASA 1, 2 e 3, 2020 CASA 1 e 2, 2030 CASA 1, 2, 3 e 4,
2040 CASA 1, 2253, 2455, 2465, 2581 CASA 1 e 2, 2900 CASA 1, 2, 3 e 4

RUA PADRE GERALDO, Nº:

12, 13, 273, 364, 372 CASA 1, 372 CASA 2

RUA SEIS, Nº:

40, 81, 85, 90, 100

RUA SETE, Nº:

31, 72 CASA 1, 72 CASA 2, 83, 125, 129



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA OITO, Nº:

35, 46, 48, 57, 60, 210

RUA DEZ, Nº:

26, 30, 42, 45, 55 CASA 1, 55 CASA 2, 55 CASA 3 e 4

SANTA CLOTILDE, Nº:

915 CASA 1, 918 CASA 1, 927, 930, 972 CASA 1 e 2, 974, 1028, 1038, 1058, 1061, 1065 CASA 1 e 2, 1650, 1720

PAU A PIQUE, Nº:

4930 CASA 1 e 2, 5530, 5914, 9550

RUA DAS OLIVEIRAS, Nº:

46, 138, 1047

RUA NOVE, Nº:

119, 134, 135, 140, 148, 165, 168, 248

RUA FRANCISCO, Nº:

121, 153, 275, 319, 405 CASA 1 e 2, 481 CASA 1 e 2, 523, 540, 542, 711

RUA UM, Nº:

28, 58, 206, 212

ESTRADA DAS LAVRAS, Nº:

57 CASA 1,2 e 3

512, 530, 57, 580, 610 CASA 1, 610 CASA 1 e 2, 990 CASA82, 1000, 1201, 1251, 1500 CASA 1, 1500 CASA 2, 1510, 1511, 1540, 1550, 1575, 1582 CASA 3, CASA 4, 1586, 1588, 1700.

ÁREA 13 - MICRO 05

RUA DAS PALMAS, Nº:

29, 284, 290, 292, 298,302, 304, 310, 320



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA FERNANDO ROGERIO GOMES, Nº:

41, 48,50, 54, 60, 61, 85, 90, 100, 101, 110, 123, 363

RUA JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Nº:

70, 71, 75, 93, 95, 97, 114, 135, 136, 140, 425

RUA SEBASTIÃO BASTOS DA SILVA, Nº:

305, 330, 332, 334, 335, 344, 391, 407, 410, 425, 430,441,446, 453, 489, 491, 501, 502, 503, 504, 527 , 529 A e B, 539

RUA NICACIO DA SILVA BASTOS, Nº:

518, 802, 806, 825, 826,

RUA SEBASTIÃO MOREIRA, Nº:

400, 406, 409, 410, 420, 430, 442, 480, 500, 504, 505, 506, 508, 510, 518, 519,522, 525, 526, 528, 532, 535, 539, 541, 550, 565

RUA JOSÉ GOMES DA SILVA, Nº:

04, 46, 80, 86

RUA JOSE MONTEIRO SILVA, Nº:

119, 137, 139, 125, 139

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA UBSF JARDIM ALTERÓPOLIS

14 VAGAS

ÁREA 14 – MICRO 01

RUA VALDEMAR BERTOLINO SANTOS SOBRINHO, Nº 39 ao 83

ESTRADA WALDOMIRO DIAS, Nº18 ao 407

RUA MANOEL HONORATO DOS SANTOS, Nº 22 ao 407



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 14 – MICRO 02

RUA ALCIDES ROSSI, Nº 15, 230 e 260

RUA MANOEL MIRANDA BARBOSA, Nº 28 ao 222

RUA EXPEDICIONÁRIO JOSE BENEDITO DE ALVARENGA, Nº 12 ao 168

ÁREA 14 – MICRO 03

RUA ALCIDES ROSSI, Nº 95 ao 105

RUA JOSE RODRIGUES JUNIOR, Nº27 ao 449

ÁREA 14 – MICRO 04

RUA ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

RUA WALDOMIRO DIAS TAVARES, Nº 07 ao 25

RUA NOBERTO DA SILVEIRA, Nº 67 ao 255

RUA AUGUSTO DE AQUINO, Nº 05 ao 08

RUA ALCIDES ROSSI, Nº 155 ao 280

ÁREA 14 – MICRO 05

RUA TERUO NISHIKAKAWA, Nº 10 ao 508

EXCLUINDO O CDHU, Nº 503

ÁREA 14 – MICRO 06

RUA JOSE CARLOS CARDOSO, Nº 14 ao 119

RUA MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA, Nº 45 ao 110

RUA ANTONIO SEBASTIÃO SAMPAIO, Nº 39 ao 176

RUA CONCEIÇÃO HELENA EVANGELISTA, Nº 59 ao 250



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 14 – MICRO 07

RUA EZEQUIEL COREIA MACHADO, Nº 08 ao 456

TRAVESSA DOIS, Nº 11,15 e 21

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA UBSF JARDIM ALTERÓPOLIS 27 VAGAS

ÁREA 15 – MICRO 01

RUA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA, Nº 25 ao 401

RUA MAURO BONIFACIO DE SOUZA, Nº 21 ao 300

ÁREA 15 – MICRO 02

RUA OTACÍLIO GERVASIO DOS SANTOS, Nº 12 ao 408

RUA WILMA APARECIDA DE SOUZA, Nº 04 ao 190

ÁREA 15 – MICRO 03

RUA ANTONIO DIAS DE ARAUJO, Nº 04 ao 402

RUA DA PAZ (OCUPAÇÃO), Nº 01 ao 313

RUA RECANTO DA PAZ (OCUPAÇÃO), Nº 09 ao 185

RUA NOSSA SENHORA DO GUARDALUPE (OCUPAÇÃO), Nº 03 ao 234

ESTRADA DO FURYAMA (OCUPAÇÃO), Nº 01 ao 134

RUA DA GRAÇA, Nº 10 ao 134

ÁREA 15 – MICRO 04

ESTRADA DO FURUYAMA (OCUPAÇÃO), Nº 68 ao 2282

RUA DOIS, Nº 40 ao 410

FUNDOS DO PORTÃO DO HONDA (OCUPAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

ÁREA 15 – MICRO 05

RUA GENI GUSMÃO (OCUPAÇÃO)
FUNDOS DA GENI GUSMÃO (OCUPAÇÃO)
VIELA 01
VIELA 02

ÁREA 15 – MICRO 06

ESTRADA PORTÃO DO HONDA (OCUPAÇÃO)
VIELA 01, Nº 06 ao 1528
VIELA 02, Nº 09 ao 1510
VIELA 03, Nº 01 ao 129

ÁREA 15 – MICRO 07

ESTRADA PORTÃO DO HONDA, Nº 1083 ao 2981
ESTRADA PORTÃO DO HONDA (OCUPAÇÃO), SEM NUMERAÇÃO

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE RESIDÊNCIA UBSF EDUARDO NAKAMURA 27 VAGAS

ÁREA 10 – MICRO 01

VIELA MORUMBI, N.º 73 ao 105
VIELA ALPHAVILLE, N.º 14 ao 100
VIELA LIMA, N.º 80 ao 155
VIELA PLANALTO, N.º 104 ao 123
VIELA QUATRO, N.º 40 ao 122
VIELA DOIS, N.º 15 ao 120
VIELA TRÊS, N.º 10 ao 194

ÁREA 10 – MICRO 02

AV. EDMILSON RODRIGUES MARCELINO, N.º 933 ao 1655
RUA MARIO BOCHETTI, N.º 1107 ao 1205



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos

RUA MANUEL FRANCISCO DA SILVA, N.º 12 AO 27
RUA CINQUENTA E UM, N.º 04 ao 35
RUA CENTO E SETENTA E OITO, N.º 61 ao 121
RUA CENTO E CINQUENTA E SEIS, N.º 07 ao 151
RUA CREUZA FRANCISCA GOMES DA SILVA, N.º 19 ao 300
RUA CENTRO E CINQUENTA E SETE, N.º 39 ao 138
RUA MORIKISHI TOKUMOTO, N.º 17 ao 165

ÁREA 10 – MICRO 03

RUA CENTO E QUARENTA E NOVE, N.º 37 ao 222
RUA SEM NOME UM (VIELA 7), N.º 10 ao 467

ÁREA 10 – MICRO 04

RUA CENTO E CINQUENTA E QUATRO, N.º 71 ao 360
RUA FERNANDO REGO, N.º 160 ao 251
VIELA CINCO, N.º 54 ao 335
VIELA UM, N.º 50 ao 215
RUA CENTO E CINQUENTA E OITO, N.º 71 ao 134

ÁREA 10 – MICRO 05

RUA SEM NOME DOIS (VIELA 54), N.º 07 ao 201
AV. JERUSA SANCHES PRECEVICIUS, N.º 20 ao 880
RUA EMILIA BARRADAS SIMÕES, N.º 669 ao 925

JD SUZANÓPOLIS

ÁREA 10 – MICRO 06

RUA MARIO BOCHETTI, N.º 1060 ao 1185
RUA MORIKISHI TOKUMOTO, N.º 238 ao 310
RUA TEREZINHA DE SOUZA SILVA, N.º 998 ao 1103
AV MARGINAL, N.º 1000 ao 1162
RUA CINQUENTA E UM, N.º 60 ao 306